



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
CNPJ: 24.517.351/0001-32



**CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, inscrita no CNPJ nº 24.517.351/0001-32, neste ato representada pela Senhora **Lucineide Bessa Nogueira**, brasileira, inscrito no CPF nº **023.304.454-07**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **59.023.066 PEDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ/CPF nº **59.023.066/0001-40**, residente ou com sede na Rua Basília Fernandes, 12 – Centro, Doutor Severiano/RN de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1 - Contratação de empresa/profissional técnico especializado para prestação de serviço de apoio administrativo, conforme termo de referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº2025.01.17/010, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
CNPJ: 24.517.351/0001-32



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura deste contrato e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - O valor da presente contratação é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

|                     |                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------|
| Função              | 001 – Poder Legislativo                          |
| Subfunção           | 031 – Ação Legislativa                           |
| Projeto/Atividade   | 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara      |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ |

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/Rn – CEP. 59910-000  
Fone: (84) 3356-0001 – e-mail: cmds@brisanet.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO Nº 51**  
CNPJ: 24.517.351/0001-32



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Lucinei de Sousa no Caran

Representante legal da CONTRATANTE

Pedro Henrique da Silva Lima

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: